

DECRETO
Nº 9375/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 23.233.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e três mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	5.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	12.000,00
9304	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.14	1	12.000,00
508	02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.30	5	30.000,00
558	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	1	170.000,00
1131	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.93	1	766.000,00
10153	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.93	5	400.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	1.250.000,00
1730	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11	1	4.238.000,00
1749	02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	235.000,00
1871	02.09.01	123612001.2.046	3.3.90.39	1	850.000,00
1929	02.09.01	123612001.2.359	3.3.90.39	1	50.000,00
2250	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.14	1	10.000,00
11638	02.09.01	123652002.2.054	3.3.90.39	1	70.000,00
2697	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	280.000,00
11960	02.09.02	123612001.2.047	3.3.50.39	1	2.730.000,00
11959	02.09.02	123652002.2.055	3.3.50.39	1	1.450.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.200.000,00

3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	500.000,00
4004	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.08	1	6.000,00
12440	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	1	50.000,00
12441	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	1	100.000,00
12444	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	2	125.000,00
12445	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	2	647.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	4.274.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	387.000,00
5111	02.11.02	103011001.2.316	3.1.91.13	1	43.000,00
5855	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	5	571.000,00
6291	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	235.000,00
6417	02.11.03	103051005.2.025	3.3.90.30	1	300.000,00
6495	02.11.03	103051005.2.026	3.3.90.30	1	80.000,00
7379	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.30	1	17.500,00
7417	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39	1	12.500,00
7733	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.08	1	6.000,00
7757	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	400.000,00
7810	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	300.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	50.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	1.300.000,00
7940	02.16.01	041220022.2.359	3.3.90.39	1	19.000,00
8311	02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	52.000,00
TOTAL					23.233.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
154	02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39	1	12.000,00
270	02.03.01	041310002.2.360	3.3.90.39	1	2.312.000,00
334	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.40	1	12.000,00
12219	02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.36	1	170.000,00
526	02.04.02	082434010.2.437	4.4.90.52	5	30.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	2.905.000,00
1168	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	5	971.000,00
1227	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	2	198.000,00

1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	75.000,00
1315	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	2	130.000,00
1369	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.40	1	112.000,00
1370	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	1	24.000,00
1374	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	2	300.000,00
1382	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	1	200.000,00
1400	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	2	144.000,00
1623	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.30	1	310.000,00
1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	6.380.000,00
11665	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.700.000,00
4068	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	150.000,00
4559	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.36	1	300.000,00
4657	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.30	1	80.000,00
7446	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.40	1	10.000,00
7487	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.30	1	100.000,00
7511	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.36	1	33.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	92.000,00
7547	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.40	1	10.000,00
7808	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.33	1	90.000,00
7896	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.51	1	1.950.000,00
10201	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.51	1	10.000,00
8030	02.16.01	041220022.2.412	3.3.90.40	1	18.000,00
11614	02.16.01	044510022.2.400	3.3.90.36	1	1.000,00
8119	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.30	1	100.000,00
8127	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.39	1	400.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	3.904.000,00
TOTAL					23.233.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 44.331.300,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e trezentos reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1068	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.30	1	132.000,00
1153	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.39	1	780.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	606.000,00
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	11.030.000,00

12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	3.344.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	4.500.000,00
12440	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	1	2.000.000,00
12441	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	1	3.000.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	8.000.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	2.000.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	8.000.000,00
7374	02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13	1	700.000,00
7417	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39	1	1.300,00
7550	02.13.02	081224002.2.328	4.4.90.52	1	238.000,00
TOTAL					44.331.300,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8393	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	200.000,00
8548	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39	1	1.007.000,00
TOTAL					1.207.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8506	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.32	1	120.000,00
8508	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	100.000,00

8636	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.40	1	200.000,00
11291	04.01.01	131220024.2.445	3.3.90.36	1	45.000,00
11293	04.01.01	131220024.2.445	4.4.90.51	1	150.000,00
11294	04.01.01	131220024.2.445	4.4.90.52	1	60.000,00
11300	04.01.01	131220024.2.446	3.3.90.30	1	30.000,00
11302	04.01.01	131220024.2.446	3.3.90.39	1	22.000,00
11304	04.01.01	131220024.2.446	4.4.90.52	1	30.000,00
11259	04.01.02	131220030.2.409	3.3.90.36	1	100.000,00
11262	04.01.02	131220030.2.409	3.3.90.39	1	300.000,00
11265	04.01.02	131220030.2.409	3.3.90.40	1	50.000,00
TOTAL					1.207.000,00

Art. 7º Fica aberto um crédito de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8749	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	310.000,00
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	60.000,00
10362	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.30	1	136.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	60.000,00
8946	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	5	64.000,00
TOTAL					630.000,00

Art. 8º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8782	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.36	1	10.000,00
8823	05.01.01	101221009.2.039	4.4.90.52	1	60.000,00

9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	164.000,00
8915	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	72.000,00
12749	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.40	5	64.000,00
8979	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.30	1	35.000,00
8996	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.39	1	10.000,00
9035	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.30	1	40.000,00
9051	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.36	1	10.000,00
10251	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.33	1	10.000,00
9085	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	1	130.000,00
9152	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.30	1	25.000,00
TOTAL					630.000,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 04 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito